LEI MUNICIPAL Nº 1.621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3°, DA LEI N° 1.281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE TRATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1°. O artigo 3º da Lei Municipal n° 1.281, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° As operações das linhas de crédito, para efeito de celebração de contrato de empréstimo ou financiamento, deverão ser limitadas ao máximo de 120 (cento e vinte) meses."

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.281, de 23 de novembro de 2007, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 31 de outubro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete